

DECRETO Nº05/2021

Declara **Situação de Emergência**
nas áreas do Município afetadas por
Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

O(A) Senhor(a) ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito(a) do Município de CALUMBI/PE localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que persistem os efeitos gerados pela estiagem prolongada impossibilitando dos agricultores realizarem suas plantações e conseqüentemente frustração da safra agrícola, em razão da estiagem ocorrida no município, com conseqüências deste desastre, resultarem os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

Concorrer como critérios agravantes da situação de anormalidade;

A frustração da safra agrícola, devido à má distribuição pluviométrica das chuvas de acordo com o período chuvoso na região, impossibilitando os agricultores de saudades seus compromissos de financiamento da safra.

A diminuição agravante na produção de pecuária de leite e corte, deixando as famílias de pequenos agricultores em situação de alerta e em indevidamente no comércio fornecedor de insumos.

A falta de fornecimento de água potável em algumas escolas Municipais;

A diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição da oferta de emprego. Haverá consideravelmente queda na arrecadação do Município quando, ocasionou dificuldades no atendimento dos programas públicos;

O parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa nº 02, de 20/12/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.



ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito(a) Municipal